



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - quinta-feira, 04 de dezembro de 2025**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 146 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde acerca da dispensabilidade do bem móvel relacionado neste decreto.

Considerando a conveniência e oportunidade de o veículo ser aproveitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESAFETADO da Secretaria Municipal da Saúde o seguinte veículo: FIAT FIORINO Chassi nº 9BD2651JHK9117246, Placa QSE – 7360/PB.

Art. 2º Fica o referido veículo REAFETADO na Secretaria Municipal de Agricultura, FIAT FIORINO Chassi nº 9BD2651JHK9117246, Placa QSE – 7360/PB, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, RENAVAM nº 1171817760 para o uso da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 3º Proceda-se com as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeita, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

ROZANGELA FERREIRA SILVA

Prefeita Constitucional

Contratos e Convênios

ESTADO DO PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB, CNPJ 08.876.104/0001-76, neste ato representada pela sua Prefeita, SRA. ROZANGELA FERREIRA SILVA, CPF nº 049.157.494 – 01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Passagem/PB, 05 dezembro de 2025

ROZANGELA FERREIRA SILVA

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br